

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/018/2023

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, Romaria, Bairro Basílica, Congonhas-MG, Cep.:36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.068.488/0001-54, sediada à Rua José Euclides Santana, nº 240, Bairro Santa Clara, Viçosa, MG, Cep.:36572-108, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo como representante legal sua Sócia-Proprietária, a Administradora, Alcione Albuquerque Gomes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 629.440.706-06 e Carteira de Identidade nº MG-3.158.106-SSP-MG, resolvem, considerando o Ofício Nº FUMCULT/030/2024, datado de 21/03/2024; Comunicado enviado pela empresa MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME., à FUMCULT, datado de 25/03/2024 e Comunicação Interna, datada de 04/04/2024, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, aditar pela primeira vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 58, inciso I; Art. 65, inciso I, alínea “a” c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de serviços existentes, referente ao contrato nº FUMCULT/018/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº FUMCULT/004/2023, Processo Licitatório nº FUMCULT/018/2023 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0032/2023, conforme planilhas, anexas ao processo.
- 1.2 – O presente termo aditivo tem amparo legal no art. 58, inciso I; art. 65, inciso I, alínea “a” c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.3 – Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela CONTRATADA, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME., considerando o Ofício Nº FUMCULT/030/2024, datado de 21/03/2024; Comunicado enviado pela empresa MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME., à FUMCULT, datado de 25/03/2024 e Comunicação Interna, datada de 04/04/2024, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro.
- 2.2- A necessidade desta prestação de serviços envolve a elaboração de Planilha de Quantitativos e Preços para os itens de Insumos Diversos e Material de Reposição e de Serviços Terceirizados, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços original, constante no Processo de Licitação nº FUMCULT/018/2023; Processo Administrativo nº FUMCULT/0032/2023; Pregão Eletrônico nº FUMCULT/004/2023 e Contrato nº FUMCULT/018/2023 para que sejam atendidas as condições mínimas de contratação de empresa, através da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, nas instalações prediais dos Museu de Congonhas, Museu da Imagem e da Memória (Museu da Ladeira), Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio e demais instalações que estejam sob a responsabilidade da FUMCULT, ou que venham a fazer parte, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e transporte de funcionários.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

- 3.1 – O valor total referente ao acréscimo de serviços existentes será de R\$404.082,39 (quatrocentos e quatro mil, oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), equivalendo ao percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), sobre o valor global do contrato original.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 02.01– Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

04.122.00468.001 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.37.00.00.00.1500 – Locação de Mão de Obra.

LANA MERCIA BRAZIL
DUARTE DIAS DE
CASTRO:02525865650
Digitally signed by LANA MERCIA
BRAZIL DUARTE DIAS DE
CASTRO:02525865650
DN: c=BR, o=FUMCULT, ou=Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, email=lanamercia@fumcult.org.br, cn=Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro

Código Reduzido/Ficha: 00009

000065 - Bloqueio.

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 02.01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

13.391.00478.014 – Manutenção de Museus e Teatros/Cine Teatro.

3.3.90.37.00.00.00.00.1708 – Locação de Mão de Obra.

Código Reduzido/Ficha: 00024

000066 - Bloqueio.

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 02.01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

27.812.00498.011 – Manutenção dos Parques.

3.3.90.37.00.00.00.00.1708 – Locação de Mão de Obra.

Código Reduzido/Ficha: 00035

000067 - Bloqueio.

5-CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A gestão deste instrumento ficará a cargo da servidora Rosana Oliveira Campos Alvim – Chefe de Departamento Operacional da FUMCULT e a fiscalização e acompanhamento dos serviços, através das medições serão atestadas pelos servidores: Giovanni Alberto de Oliveira – Chefe de Departamento do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, referente aos serviços prestados junto ao Parque e Willian de Assis Gomes Alves – Assessor II, referente às demais instalações administradas pela FUMCULT.

6-CLÁUSULA QUINTA – DO CONVALESCIMENTO:

6.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 15 de abril de 2024

LANA MERCIA BRAZIL DUARTE Digitally signed by LANA MERCIA BRAZIL
DUARTE DIAS DE CASTRO:02525865650
DIAS DE CASTRO:02525865650 Date: 2024.04.15 15:22:36 -03'00'

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro

Diretora-Presidente da FUMCULT

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALCIONE ALBUQUERQUE GOMES DE LIMA

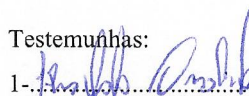
Data: 15/04/2024 16:59:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alcione Albuquerque Gomes de Lima

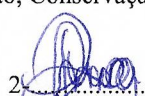
MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME.

Testemunhas:

1- 

Geraldo Sebastião de Andrade

CPF:559.636.926-87

2- 

Priscila Oliveira Magalhães

CPF:080.486.556-67